



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-2282/026/15

Prefeitura Municipal: Votuporanga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Nasser Marão Filho

Período(s): (12-01-15 a 26-10-15) e (09-11-15 a 03-01-16).

Substituto(s) Legal (is): Vice-Prefeito - Waldecy Antonio Botoloti.

Período(s): (29-12-14 a 11-01-15) e (27-10-15 a 08-11-15).

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002) e outros.

Acompanha(m): TC-2282/126/15 e Expediente(s): TC-39692/026/15 e TC-42223/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: MUNICÍPIO: VOTUPORANGA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2015. Aplicação total no ensino: 25,71%. Investimento no magistério: 83,56%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Despesas com Saúde: 27,01%; Gastos com pessoal: 41,80%; Resultado da execução orçamentária: Superávit de 1,43% - R\$ 2.928.750,78 e Resultado financeiro: Superávit em R\$ 2.532.845,04; Transferência à Câmara: em ordem; Encargos Sociais: em ordem; e Precatórios: em ordem. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 13 de dezembro de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga, exercício de 2015, excetuados os atos pendentes de julgamento por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Determinou, à margem do Parecer, expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações.

Determinou, ainda, o retorno à Fiscalização do expediente TC-39692/026/15, com informações acerca da constituição e do funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, para auxílio em futuras inspeções.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Élide Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de janeiro de 2017.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 16/02/17 - PÁG. 34